Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 176
DATA: 15/07/21
HORA: 16:29

Projeto de Lei /2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
06 - ADMINISTRATIVO ESPORTE E LAZER
27.812.0001.2.015 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
3390.34.00 113 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 435.000,00**
TOTAL **R$ 435.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
02 - FMPC - Fundo Municipal de Cultura
13.392.0013.2.364 - Apoio e Realização de Atividades Culturais
3390.39.00 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 200.000,00**
TOTAL **R$ 200.000,00**

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo
3390.39.00 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 235.000,00**
TOTAL **R$ 235.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 435.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso, necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 13 de Julho de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Fundação de Cultura, Artes e Turismo – FUNDARTE. A Lei Orçamentária Anual -- LOA não previu os gastos constantes da conta econômica Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização a contento.

Os valores consignados nesta conta econômica não são suficientes para suprir as necessidades da administração pública, com o fito de remunerar os servidores que compõem o quadro administrativo, sendo de fundamental importância a aprovação deste projeto para que a Contabilidade possa empenhar os devidos compromissos com a folha de pagamentos dos servidores contratados.

Nesta ocasião, o Projeto de Lei ora encaminhado à nobre Câmara Legislativa pretende atender às necessidades prementes para uma boa execução orçamentária.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal